



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 126 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I) Aprovar o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - auxílio financeiro/Moradia Estudantil, no valor do de R\$ 200,00 (duzentos reais), para os estudantes beneficiados neste Programa e não beneficiários de nenhum outro Programa de Bolsas da UFGD, e/ou outras Instituições, exceto o Programa Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação;

II) Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias
Presidente



Anexo I da Resolução nº. 126/2013/COUNI
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - AUXÍLIO FINANCEIRO
MORADIA ESTUDANTIL

O Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil, em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério da Educação, tem por objetivo garantir moradia aos estudantes de Graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujas famílias não residem no município de Dourados, de forma com que estes desenvolvam suas atividades acadêmicas, permaneçam e concluem o curso na Instituição.

Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil consiste na oferta de moradia de qualidade, em prédio próprio da UFGD, construído e estruturado para essa finalidade e ajuda financeira aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica (perfil I), regularmente matriculados em curso de Graduação presencial (primeira graduação), cujas famílias não residam no município de Dourados e que não tenham vínculo empregatício.

Os estudantes beneficiados com o Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil, que sejam beneficiários de algum programa de bolsas da UFGD e/ou outras instituições, exceto o Programa Auxílio Alimentação serão beneficiados exclusivamente com a moradia, não tendo direito a ajuda financeira no valor de R\$ 200,00, a ser depositado em conta bancária própria do estudante, para cobrir gastos com transporte e despesas pessoais (produtos de higiene, vestimentas, remédios, etc.), a ser depositado em conta bancária própria do estudante, para cobrir gastos com transporte e despesas pessoais (produtos de higiene, vestimentas, remédios, etc).